



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 894 DE 18 DE *Julho* DE 2002

EMENTA: “Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa em Vigor e dá outras correlatas providências – AMBULÂNCIA 2”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, à saber:

02. Prefeitura Municipal de Mendes
10. Fundo Municipal de Saúde
02.10.10. Saúde
02.10.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.10.10.302.0031. Assistência Médica e Sanitária
02.10.10.302.0031.1.016.000–Aquisição de Unidade Móvel de Saúde–
CONVÊNIO 939/2002
4.4.90.52.27.0000 – Equip.e Mat.Permanente–CONVÊNIO 939/2002 R\$ 64.000,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes
10. Fundo Municipal de Saúde
02.10.10. Saúde
02.10.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.10.10.302.0031. Assistência Médica e Sanitária
02.10.10.302.0031.1.016.000–Aquisição de Unidade Móvel de Saúde–
CONVÊNIO 939/2002
4.4.90.52.00.0000 – Equip. e Mat. Permanente–CONTRAPARTIDA R\$ 12.800,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R\$ 76.800,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado parcialmente, com recursos provenientes de repasse financeiro do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), mediante Convênio nº 939/2002.

Artigo 3º - A contrapartida prevista ao Convênio em questão, no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), será compensada mediante anulação parcial, de igual valor, à conta de dotação própria consignada no orçamento – programa da Prefeitura Municipal de Mendes, referente ao exercício financeiro de 2002, na forma do art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, à saber:

02. Prefeitura Municipal de Mendes	
10. Fundo Municipal de Saúde	
02.10.10. Saúde	
02.10.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.10.10.302.0031. Assistência Médica e Sanitária	
02.10.10.302.0031.1.007.000 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde	
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 12.800,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....	R\$ 12.800,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes – RJ, em 28 de julho de 2002.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal

M030